



**IUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA
FUNCIONAMENTO DA EMEF JOSÉ MENDONÇA VERGOLINO**

A EMEF JOSÉ MENDONÇA VERGOLINO funciona em prédio próprio que fica localizado na Av. Getúlio Vargas nº 275 - Marabá Pioneira/Centro, nesta cidade de Marabá/PA e atende todos os requisitos legais para o funcionamento das modalidades de ensino ofertadas, possuindo 564 alunos regularmente matriculados no 1º Segmento do Ensino Fundamental, conforme dados estatísticos do 2º bimestre/2021 - Coordenação do Censo Escolar/DEN/SEMED.

Atualmente a EMEF JOSÉ MENDONÇA VERGOLINO está passando por ampla reforma e ampliação na estrutura física do prédio o que inviabiliza a utilização das dependências como banheiros, salas de aula, refeitório/cozinha e demais espaços de uso coletivo, razão pela qual se faz necessário a desocupação do prédio visando à proteção da saúde física dos alunos e servidores, evitando que sejam expostos a riscos ambientais inerentes à execução de obras de engenharia, tais como ruído, poeira, barulhos de equipamentos/maquinários diversos utilizados na execução da reforma/ampliação.

Ademais, tendo em vista o retorno das aulas presenciais e o cumprimento do Calendário Letivo 2021, faz-se necessário a locação de um imóvel no perímetro urbano da cidade de Marabá que ofereça segurança, luminosidade, dimensões estruturais adequadas, infraestrutura apropriada, ambiente de trabalho higiênico e acesso à comunidade escolar da referida Unidade de Ensino.

Devemos ressaltar que a SEMED realizou procura de imóveis nas proximidades da Unidade Escolar, disponível para locação, todavia o imóvel de propriedade do **INSTITUTO CASA DA CRIANÇA SANTA ROSA**, localizado na **Av. Marechal Deodoro nº 29 - Bairro Santa Rosa - Marabá Pioneira - Marabá/PA** é o único prédio disponível com estrutura física compatível que possa atender a demanda da EMEF JOSÉ MENDONÇA VERGOLINO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ressaltamos ainda, que o contrato de locação no qual o Poder Público seja locatário, encontra-se previsto no art. 62, §3º, I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto nos Arts. 55 e 58 a 61, da mesma Lei, e demais normas gerais, no que couber, bem como também serão aplicadas as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato n.º 8.245/91.

Desta forma, solicitamos a Locação do imóvel supracitado, destinado ao funcionamento da **EMEF JOSÉ MENDONÇA VERGOLINO**, com valor mensal correspondente a **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

Observa-se, que a Lei de Licitações, em seu art. 62, § 3º, não determina que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto na norma geral contida no art. 57, que trata da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos.

Assim, o período de vigência da locação será de 09 (nove) meses a partir da assinatura do contrato, com base na Lei do Inquilinato, conforme acima explanado, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Município.

Ora, inciso X, do Art. 24, da Lei de Licitações, dispõe sobre o requisito para a dispensa de licitação nos casos de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades da administração pública, e entre eles está à necessidade do preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Portanto a apresentação de avaliação prévia tem como objetivo a comprovação de compatibilidade do preço exigido pelo locador do imóvel com os preços vigentes no mercado.

Marabá-PA, 13 de Setembro de 2021.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação